CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS as Comissões de: JUSTIÇA E REDAÇÃO	
COMMON DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROP	CAMARA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, SAUDITO	DOIS CORREGOS
12020 EST.	O DE DOI: DATA: 29/01/2020 ADO DE SÃO DE Projeto de Lei 3/2020
Presidente: Mariatre Puril	0 1 05
Ofício n° 003/2020-P	8
Tramite das Comissões Encerrado Dois Co	órregos, 29 de janeiro de 2020.
Assinatura: Assina	Ao Oficial Legislativo para processamento
Data: 14 02 000	Presidente, Maurille Puld
Assinatura:	a homonogono dosidos
com a encaminhando, para a apr projeto de lei que "AUTO	

AJUSTE COM \mathbf{A} ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE DOIS CORREGOS, OBJETIVANDO A OFERTA DE SUPORTE TÉDCNICO-PROFISSIONAL E DE INSTRUMENTOS MUSICAIS À ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E ARTE "PROFESSORA OLGA FERREIRA" E BANDA MUSICAL MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Como é de conhecimento dessa E. Casa, um dos grandes destaques de Dois Córregos é a Banda Musical Municipal, vinculada à Escola Municipal de Música e Artes "Professora Olga Ferreira".

Esse trabalho exemplar, além de levar e elevar o nome de Dois Córregos para muitos eventos e localidades do Estado, também implica na formação de novos músicos com o trabalho de iniciação musical desenvolvido na Escola Municipal de Música e Artes.

Como também conhecido, desenvolvimento das atividades da banda e as formação de novos músicos têm contado com a parceria da Associação Musical de Dois Córregos, o que se busca manter com o permissivo inserto no presente projeto de lei.

Contudo, a intenção é que a partir de Escola Municipal de Música e Artes estrutura mínima necessária para efetivar e avançar ainda esse importante projeto de aprendizado musical, essencial para a permanência e crescimento da qualidade da Banda Musical.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS

nprovado em UNICA Discussão

AUTÓGRAFO ENVEAD Crancisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000

Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br

PELO OF. N.º

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Tanto isso é fato que está em fase final de elaboração, para ser encaminhado a essa E. Casa, projeto de lei que cria empregos públicos de Instrutor de Instrumentos Musicais para atuarem na Escola de Música e Arte "Professora Olga Ferreira".

Essa iniciativa consolidará definitivamente o processo de aprendizado musical na esfera do município, com todos os benefícios que esse tipo de atividade proporciona a crianças e adolescentes, como, também, proporcionará uma segura reposição de integrantes da Banda, essencial para sua permanência ativa.

Por ora, para que o trabalho permaneça vem ocorrendo, necessário se faz a forma como formalização da parceria, essencial, inclusive, como atrás mencionado, para a sequência imediata das atividades da Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

À vista do exposto e para que o ajuste possa ser formalizado dentro do mais curso espaço de tempo possível, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, na **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor MAURÍCIO GODOY PRADO MD. Presidente da Câmara Municipal de DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 003, DE 2020.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIMAR AJUSTE COM A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE DOIS CÓRREGOS, OBJETIVANDO A OFERTA DE SUPORTE TÉDCNICO-PROFISSIONAL E DE INSTRUMENTOS MUSICAIS À ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA E ARTE "PROFESSORA OLGA FERREIRA" E BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a efetivar ajuste com a ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE DOIS CÓRREGOS, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.741.949/0001-66, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.990, de 14 de dezembro de 2004, objetivando a oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais à Escola Municipal de Música e Artes "Professora Olga Ferreira e Banda Musical Municipal de Dois Córregos".

Parágrafo único O ajuste de que trata o caput se dará por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2° Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado a atender o autorizado no art. 1° e seu parágrafo único desta lei, que será classificado da seguinte forma:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000 Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br

00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

07.17 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 133920005.2 Repasse à Associação Musical de Dois Córregos FONTE DE RECURSOS:01
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Art. 3° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de superávit financeiro registrado em 31.12.2019.
Art. 4° - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.
<pre>Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</pre>
Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos dias do mês de do ano dois mil e vinte.

RUY DIOMEDES FAVARO - Prefeito Municipal -

